

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 19/2022

Assunto: Análise das complementações apresentadas pelo empreendedor referentes ao empreendimento “Ampliação de atividade de extração de granito e saibro”, no município de Bragança Paulista/SP, sob responsabilidade da empresa Stone Building S/A Indústria e Comércio. (Processo IMPACTO nº 283/2021 – e-ambiente 071949/2021-78).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 093/22/IE, datado de 03/06/2022, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 14/06/2022, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao empreendimento “Ampliação de atividade de extração de granito e saibro”, no município de Bragança Paulista/SP, sob responsabilidade da empresa Stone Building S/A Indústria e Comércio. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento.
2. Em 12/07/2022, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para analisar o empreendimento e colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Por meio do ofício CETESB nº 022/22/IL, datado de 17/11/2022, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 23/11/2022, o órgão licenciador informou que o empreendedor havia apresentado relatório contendo informações complementares em resposta ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022, franqueando acesso aos documentos em questão.
4. Em 06/12/2022, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ reuniu as considerações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ a respeito das complementações apresentadas, subsidiando a elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações:

As complementações apresentadas pelo empreendedor dizem respeito às recomendações constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022, relacionadas à obtenção da **Licença Prévia (LP)**. A respeito das complementações, o GT-Empreendimentos avaliou que:

1. Em relação aos itens 1, 4 e 5 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022, considerou-se que as complementações apresentadas atendem ao solicitado.
2. Em relação ao item 2 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022, que solicita o encaminhamento, ao Grupo Técnico de Segurança de Barragem do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), relatório informando sobre as características da operação do empreendimento (atual e da ampliação pretendida), destacando sua distância em relação aos Barramentos Jacaré e Jaguari, do Sistema Cantareira, considerou-se que as complementações apresentadas atendem parcialmente ao solicitado, uma vez que as informações relacionadas ao tema destacadas nos documentos complementares não foram remetidas para os órgãos indicados (DAEE e SABESP).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



3. Em relação ao item 3 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022, considerou-se que a complementação apresentada atende ao solicitado. Entretanto, recomenda-se adicionalmente a inclusão de previsão, no item 7.4 (Plano de Monitoramento Ambiental) do EIA, de que o monitoramento do nível d'água nos poços cacimba do entorno do empreendimento será realizado de forma contínua.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos, no tocante à análise de viabilidade para a implantação do empreendimento, face às características deste e seus potenciais impactos sobre os recursos hídricos da região, considera que o conteúdo da documentação técnica apresentada atende às recomendações do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022, exceto quanto à solicitação para o envio de informações sobre a operação (atual e pretendida) do empreendimento para o Grupo Técnico de Segurança de Barragem do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

No item 3.2, do Relatório de Informações Complementares apresentado pelo empreendedor, informa-se em resposta a tal solicitação do GT-Empreendimentos, que:

Nos processos de licenciamento ambiental a incumbência do envio do relatório informando sobre as características da operação do empreendimento (atual e da ampliação pretendida), o capítulo 03 – Caracterização do Empreendimento, ou mesmo a cópia completa do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, é do órgão licenciador, no caso a CETESB, solicitando, se necessária, a manifestação dessas entidades. (pág. 52)

Tendo em vista a manifestação do empreendedor relativa ao assunto, ressaltamos a importância de que informações técnicas sobre o empreendimento, em especial das constantes do item 3 do Relatório de Informações Complementares (“Atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2022”) e do Anexo 10 (“Laudos e certificados de calibração - vibração”), sejam encaminhadas, pelo órgão licenciador, para ciência e avaliação dos mencionados órgãos.

Justifica-se a recomendação em razão da proximidade do empreendimento - e por conseguinte do uso prolongado de explosivos - em relação ao barramento da represa Jaguari, um dos reservatórios mais importantes entre os que integram o Sistema Cantareira, responsável pelo abastecimento de cerca de 7 milhões de pessoas na Região Metropolitana de São Paulo e de 2,5 milhões nas Bacias PCJ.

No tocante aos itens do referido parecer que apresentam recomendações para a emissão das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), informamos que os mesmos serão objeto de análise e manifestação do GT-Empreendimentos quando for encaminhada aos Comitês PCJ, pelo órgão licenciador, solicitação de análise relativa às respectivas fases do licenciamento ambiental.

Comitês PCJ, 13 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos